

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025
(De 14 de fevereiro de 2025)

Modifica disposições do Código
Tributário Municipal pertinente ao
IPTU e adota providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS** faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Modifica disposições do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 006/2021, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - As disposições a seguir do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 006/2021, modificado pela Lei Complementar nº 004/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233. O IPTU será calculado mediante aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel:

TIPO DE IMÓVEL	ALÍQUOTA
IMÓVEL EDIFICADO DE USO RESIDENCIAL	0,45%
IMÓVEL EDIFICADO DE USO NÃO RESIDENCIAL	1,35%
IMÓVEL EDIFICADO DE USO MISTO (RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL)	0,9%
IMÓVEL NÃO EDIFICADO	1,8%

(...)

Art. 250. O Poder Executivo fixará, anualmente, o calendário para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, podendo conceder desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto, integralmente, até o vencimento da primeira parcela, facultando ao Poder Executivo, mediante decreto e caso seja necessário, atualizar o valor venal encontrado pela aplicação da Planta Genérica de Valores (PGV), das Tabelas e da Fórmula de Cálculo do IPTU, desde que não acarrete aumento dos valores venais dos imóveis em índice maior do que a variação da inflação, incluída nesta faculdade a atualização mediante simples aplicação da variação da Unidade Fiscal do Município – UFM e cuja aplicação não resulte em violação ao referido limite de inflação. "

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>